

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE


ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada pelo seu Presidente Dr. Albino Pinto de Almeida, doravante designada ANAM,

E

EDIÇÕES SÍLABO, LDA, com sede na Rua Cidade de Manchester, n.º 2, 1170-100 Lisboa, doravante designada por Sílabo.

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- v) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) A SÍLABO tem uma intervenção assinalável em matéria autárquica, através da sua linha editorial onde são abordados estes temas ao mesmo tempo que promove diversos seminários de âmbito nacional

- 
- vii) A SÍLABO tem também um relevantíssimo papel no desenvolvimento e aprofundamento da Cidadania.
- viii) A SÍLABO acompanha novas linhas como o desenvolvimento sustentável, colaborando com diversos observatórios

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de valorização, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local e matérias relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

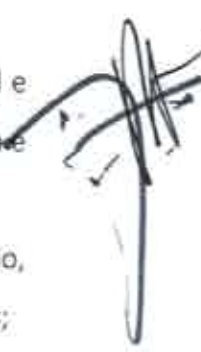
Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e SÍLABO, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- b) Dinamizar as relações entre a ANAM e a SÍLABO, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
- c) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a valorização e o debate.
- d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas com a cidadania e a democracia

CLÁUSULA TERCEIRA

(Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM e a SÍLABO revestirá as seguintes formas:

- 
- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e uma verdadeira representação política disseminando os valores da democracia e da cidadania;
 - b) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de valorização, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
 - c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
 - d) Organização de encontros anuais com temáticas comuns;
 - e) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
 - f) Promoção de ações de valorização, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de capacitação.

CLÁUSULA QUARTA

(Meios e recursos)

- a) Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.
- b) Os associados da ANAM quando pretendam adquirir publicações de Edições Sílabo, beneficiarão de um desconto de 30% sobre o preço de venda a público, com exceção das publicações abrangidas pela lei do preço fixo, cujo desconto será de 10%.

CLÁUSULA QUINTA

(Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM (ficando desde já nomeado

Manuel Ferreira Ramos) e um representante nomeado pela SÍLABO (ficando desde já nomeado Manuel Robalo), que reunirão anualmente, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

CLÁUSULA OITAVA

(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Lisboa, 25 de Novembro de 2020

O Presidente da Direção da ANAM

Pela SÍLABO

Dr. Albino Pinto de Almeida



Dr. Manuel Robalo

